

COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 69/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65407.003373/2026-52

2. Descrição da necessidade

A presente contratação de empresa visando à prestação de Serviço de aluguel/fretamento de embarcações e veículos com a finalidade atender as demandas Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, composta, na Guarnição Militar de Macapá - AP, pelo Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, Companhia de Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e o Comando de Fronteira Amapá/34º Batalhão de Infantaria de Selva, que possui uma Companhia Especial de Fronteira em Oiapoque - AP; na Guarnição de Belém - PA, pelo 2º Batalhão de Infantaria de Selva e na guarnição de São Luís - MA, pelo 24º Batalhão de Infantaria de Selva.

Tendo em vista que sua Área de atuação encontra-se locada em seis localidades distintas no território nacional, tamanha descentralização ocorre com o intuito de proporcionar a presença da Força Terrestre Brasileira e consequentemente do Estado Brasileiro na maior extensão possível da faixa de fronteira que está sob a responsabilidade da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, segundo critérios técnicos para manter a sua capacidade de pronto emprego em perfeito estado de operação, além de atender ao Objetivo Estratégico Organizacional e operacionais adotados pelo Comando do Exército.

Por vezes, devido à exercícios de adestramento, missões de Garantia da Lei e da Ordem ou por casos de apoio direto a população civil em calamidades públicas, faz-se necessário o transporte de grande número de militares entre os estados citados e seus municípios interioranos.

Ademais, é de conhecimento geral que na região amazônica, região onde localiza-se a 22ª Brigada de Infantaria de Selva, a modalidade de transporte rodoviário por vezes é impossível, devido a péssima situação ou inexistência de rodovias e estradas; o transporte aéreo é possível, mas deve ser utilizado apenas em casos de extrema urgência ou impossibilidade de outros, devido ser um meio de transporte de custo muito elevado; por fim, tem-se o transporte fluvial, modalidade de transporte muito praticada na região, além de possuir baixo custo operacional, possibilita o transporte de grande volume de pessoal e/ou de carga.

O aluguel ou fretamento de uma embarcação, por vezes, é a melhor opção para o gestor público, isto devido a diversos fatores, tais como: a flexibilidade, pois permite o ajuste mais preciso quanto ao horário/dia de partida e chegada, além de definição precisa de rota e local de embarque/desembarque; a segurança, pois trata-se de transporte de militares munidos de armamento e munição de uso exclusivo das Forças Armadas; a tempestividade, pois pode haver a urgência no transportar da tropa, como em casos de calamidade pública ou de garantia da lei e da ordem; economicidade, pois o aluguel ou fretamento de uma embarcação pode ter um valor menor que o pagamento de passagens individuais, entre diversos outros fatores.

A solução pretendida não se limita à locação de bens móveis, mas configura serviço de transporte fluvial e terrestre, compreendendo especificamente:

- (a) fretamento de embarcação tipo ferry boat, com fornecimento de tripulação, combustível e demais insumos operacionais;
- (b) contratação de vagas em balsa para transporte de veículos e cargas;
- (c) locação de veículo terrestre sem motorista; e
- (d) disponibilização de veículo terrestre com motorista, combustível e demais custos operacionais inclusos. A classificação como serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra é adequada na medida em que os motoristas e tripulantes serão mobilizados exclusivamente por ordem de serviço, permanecendo, durante toda a execução, sob direção, subordinação e responsabilidade da contratada, não se caracterizando disponibilização permanente de mão de obra à Administração.

Das especificações técnicas dos bens

A descrição detalhada dos itens advém da busca do equilíbrio entre a descrição mínima necessária e a manutenção da competitividade.

Quanto a descrição mínima necessária, levou-se em consideração fatores como: condições regulamentares de segurança, pois ainda é comum observar na região o uso do meio de transporte fluvial sem observar as normas regulatórias no tocante a segurança; condições mínimas de conforto, pois os militares a serem transportados poderão ficar dias embarcados, além de praticarem atividade de alta complexidade e risco no local de destino.

Quanto à manutenção da competitividade, foram adotadas medidas como: cumprir o previsto em lei específica e não limitar a concorrência, impondo marcas ou modelos específicos, sendo apontados apenas objetos, em quantidades mínimas e de modo geral, que devem conter no item que poderá ser contratado, de acordo com o Acórdão nº 1547/2008 – Plenário do TCU.

Do quantitativo demandado

A estimativa da demanda deste serviço para a 22ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares subordinadas, da guarnição militar de Macapá-AP, levantadas para a presente licitação, foram elaboradas através de um estudo realizado pelo setor requisitante e levou em conta os seguintes dados:

- Necessidade da prestação deste tipo de serviço nos anos anteriores;
- Estudo do caso e levantamento de possíveis novas necessidades;
- Inexistência de tais meios de transporte sob a carga desta Grande Unidade do Exército Brasileiro;
- Inexistência de contrato válido para prestação do tipo de serviço objeto desta licitação;
- Operação de Garantia de Votação e Apuração nos seguintes estados: Amapá, Pará e Maranhão.

Da adoção do SRP

A adoção do SRP justifica-se nas hipóteses previstas nos incisos II e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, pois é conveniente a contratação do serviço por unidade de medida ou em regime de tarefa e devido à natureza do objeto licitado, não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido pela administração.

Como já dito nesta justificativa, a 22ª Brigada de Infantaria de Selva possui Organizações Militares subordinadas em diversas localidades do estado do Amapá e em outros estados, porém, algumas destas localidades são acessíveis por rodovias e estradas, entretanto, outras necessitam do transporte Hidroviário.

Embora esta Unidade Gestora possua alguns veículos próprios capazes de realizar o transporte de pessoal, tais meios disponíveis são insuficientes para atender toda a possível demanda;

Portanto, faz-se necessário ao Gestor Público prever uma possível demanda de tipo de deslocamento, que reflete a experiência adquirida em anos anteriores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
22ª Base Logística de Selva.	CAP BRUNO LIMA VIEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Gerais da Contratação

A contratação deverá contemplar empresa especializada na **locação de embarcações e viaturas**, incluindo, quando aplicável, manutenção, seguro e suporte operacional, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

Os serviços deverão ser prestados sob regime de disponibilidade contínua, conforme demanda, garantindo pronto atendimento em situações operacionais, logísticas e administrativas.

Requisitos Técnicos da Embarcação

As embarcações deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Estar em conformidade com as normas da Marinha do Brasil e possuir documentação regular;
- Apresentar boas condições de navegabilidade, segurança e conservação;
- Possuir capacidade compatível com a necessidade de transporte de pessoal e/ou carga;

- Estar equipada com itens obrigatórios de segurança (coletes salva-vidas, extintores, kits de primeiros socorros, entre outros);
- Possuir seguro obrigatório e cobertura contra acidentes;
- Disponibilizar, quando exigido, condutor habilitado e devidamente certificado;
- Atender às características específicas da região de operação (ex: rios de baixa profundidade, correnteza, longas distâncias).

Requisitos Técnicos das Viaturas

As viaturas disponibilizadas deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

- Estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;
- Possuir documentação regular junto aos órgãos de trânsito;
- Estar com manutenção preventiva e corretiva em dia;
- Atender à categoria e tipo necessários (leve, utilitário, carga, tração 4x4, etc.);
- Possuir seguro total, incluindo cobertura contra terceiros;
- Ter quilometragem e tempo de uso compatíveis com padrões aceitáveis de mercado;
- Atender às normas do Conselho Nacional de Trânsito.

Requisitos de Manutenção e Suporte

- A contratada deverá garantir manutenção preventiva e corretiva de todos os bens locados;
- Substituição imediata da embarcação ou viatura em caso de indisponibilidade;
- Disponibilização de canal de atendimento para suporte técnico;
- Tempo máximo de atendimento para substituição (ex: até 24 ou 48 horas, conforme criticidade).

Requisitos de Sustentabilidade

Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 7.746/2012:

- Preferência por veículos com menor emissão de poluentes;
- Uso racional de combustíveis e manutenção eficiente;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos (óleos, peças, etc.);
- Adoção de boas práticas ambientais.

Requisitos de Habilitação da Contratada

A empresa deverá comprovar:

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Capacidade técnica, mediante atestados de serviços similares;
- Registro ou autorização para operar embarcações, quando aplicável;
- Capacidade operacional para atendimento simultâneo das demandas;
- Qualificação econômico-financeira compatível com o objeto.

Requisitos Operacionais

- Disponibilidade conforme cronograma ou sob demanda;
- Atendimento em áreas remotas ou de difícil acesso (quando aplicável);
- Flexibilidade para ajustes operacionais conforme necessidade da Administração;
- Cumprimento rigoroso de prazos e condições contratuais.

Requisitos de Segurança

- Cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Treinamento de condutores e operadores;
- Adoção de medidas para mitigação de riscos operacionais;
- Responsabilidade por danos causados a terceiros.

5. Levantamento de Mercado

A contratação pretendida alinha à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade e menor preço, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo não só a demanda, como principalmente o custo dos serviços e materiais contratados.

A escolha atende os princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos produtos e serviços. É sabido que na licitação de uma maior quantidade de itens, onde não há obrigatoriedade em participar de todos os itens, a disputa se torna mais abrangente, alcançando um número potencialmente maior de fornecedores interessados, o que desencarece o preço total e tem um resultado mais positivo que a gestão de outra alternativa.

Para além da constatação de oferta regional de fornecedores nas praças de Macapá/AP, Belém/PA e São Luís/MA, foram consideradas as seguintes alternativas de solução, com as respectivas razões técnicas e econômicas de afastamento:

- (i) ampliação/recuperação da frota orgânica da Brigada — inviável em razão do vulto dos investimentos, dos prazos de aquisição e da necessidade de manutenção especializada incompatível com a estrutura atual;
- (ii) contratação segmentada por modal e por localidade — descartada por gerar pulverização de contratos, elevação de custos de gestão e risco de descontinuidade em regiões de baixa concorrência;
- (iii) utilização de transporte regular de linha — inadequada em razão da ausência de flexibilidade de rotas, horários e capacidade de carga compatíveis com as operações militares;
- (iv) contratação dissociada de veículo, motorista, combustível, manutenção e seguro — descartada por implicar aumento da complexidade de gestão contratual e de fiscalização, sem ganho de economicidade demonstrado.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa visando à prestação de aluguel/fretamento de embarcações e veículos, a fim de atender as necessidades desta Grande Unidade do Exército Brasileiro, visando o bom cumprimento das operações do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, no estado do Amapá, Pará e Maranhão, quando os meios próprios ou disponibilizados pelo escalão superior não forem suficientes e /ou os mais apropriados para atender a demanda, tendo em vista a segurança, a economicidade e o interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme tabela do “ANEXO A”

As exigências técnicas mínimas descritas no Anexo A — tração 4x4, motorização mínima de 2.5, ano de fabricação 2017 ou posterior e capacidade mínima de transporte das embarcações — decorrem das condições operacionais de deslocamento em vias não pavimentadas e trechos fluviais da região amazônica, sendo necessárias para assegurar confiabilidade mecânica, autonomia e segurança no transporte de militares e material. A indicação de modelo de referência tem caráter meramente estimativo e não restritivo, sendo admitido veículo de outra marca que atenda, de forma equivalente, aos parâmetros funcionais de potência, torque, tração, capacidade de carga e segurança especificados, nos termos do Acórdão nº 1.547/2008-TCU-Plenário.

A estimativa dos quantitativos considerou os seguintes elementos:

- calendário de missões e exercícios previstos para o período de vigência da Ata;
- histórico de execução de contratos anteriores de mesma natureza, com indicação dos quantitativos efetivamente utilizados;
- mapas de deslocamento das Organizações Militares subordinadas; e
- manifestação da área operacional quanto à previsão de emprego de meios.

A reserva técnica de 20% (vinte por cento) sobre os quantitativos estimados, bem como a distribuição de 60% (sessenta por cento) para veículos tipo sedan e 40% (quarenta por cento) para camionetes, fundamenta-se no histórico de utilização acima referido e na avaliação de riscos constante do Mapa de Gerenciamento de Riscos nº 28/2026, visando mitigar o risco de insuficiência de meios em períodos de maior demanda operacional.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.869.199,12

Valor global estimado para a presente licitação, será de R\$ 5.869.199,12 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e doze centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de locação de embarcação e viatura, destinados ao atendimento das demandas operacionais desta Organização Militar, especialmente em atividades logísticas e administrativas.

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Após análise técnica, verifica-se que o parcelamento da solução mostra-se adequado e recomendável, pelos seguintes fundamentos:

- **Natureza distinta dos serviços:** A locação de embarcação e a locação de viaturas constituem serviços com características operacionais, técnicas e logísticas distintas, podendo ser executados de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto.
- **Ampliação da competitividade:** O parcelamento permite a participação de um maior número de empresas, inclusive aquelas especializadas em apenas um dos serviços (fluvial ou terrestre), evitando restrições indevidas à competição.
- **Economicidade:** A contratação por itens possibilita que a Administração selecione as propostas mais vantajosas para cada parcela do objeto, potencialmente reduzindo custos globais.
- **Especialização dos fornecedores:** Empresas especializadas tendem a oferecer melhor qualidade na prestação do serviço, com maior eficiência operacional e melhores condições de manutenção dos meios.
- **Redução de riscos contratuais:** A segregação dos serviços permite mitigar riscos, uma vez que eventual falha em um dos contratos não comprometerá integralmente a execução do outro.
- **Conformidade com entendimentos dos órgãos de controle:** O parcelamento do objeto é regra geral nas contratações públicas, conforme orientação consolidada do Tribunal de Contas da União, salvo quando devidamente justificada a sua inviabilidade.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação em itens distintos (locação de embarcação e locação de viatura) é medida que melhor atende ao interesse público, promovendo maior competitividade, economicidade e eficiência na execução contratual.

A formação dos quatro grupos (Grupo 1 — ferry boats; Grupo 2 — veículos sem motorista; Grupo 3 — vagas em balsa; Grupo 4 — veículos com motorista) decorre da dependência operacional entre os itens que os compõem, os quais compartilham a mesma natureza de meio de transporte, capacidade de gestão e regime de fiscalização, permitindo economia de escala e redução dos custos de gestão contratual em relação à contratação item a item. Reconhece-se, contudo, que nenhum fornecedor isoladamente dispõe, via de regra, de todos os meios necessários à plena execução de cada grupo nas seis localidades abrangidas, razão pela qual se admite a subcontratação parcial, nos termos e limites definidos no Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há contratação correlata a ser considerada, que é o Pregão Eletrônico 90019/2025, da UASG 160026 – Cmdo 22ª Bda Inf SI, que trata de objeto semelhante à presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De acordo com o DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF – Circular, expedido pela Secretaria de Economia e Finanças do Exército, órgão responsável por supervisionar e executar as atividades de planejamento, acompanhamento e execução orçamentária, administração financeira, contabilidade e pagamento de pessoal, no âmbito dos recursos de qualquer natureza alocados ao Comando do Exército Brasileiro, verifica-se que tal Secretaria atua de forma proativa na gestão desses recursos.

O referido documento dispõe acerca do Plano Anual de Contratações (PAC), abrangendo bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC), instituído pela Instrução Normativa nº 1 – SEGES/ME, de 10 de janeiro de 2019.

No tocante ao tema, a mencionada Secretaria orienta que não sejam realizados lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC), devendo ser mantida a metodologia própria de planejamento e gerenciamento de contratações estabelecida no âmbito do Comando do Exército.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de embarcação e viatura visa atender às demandas operacionais da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e de suas Organizações Militares diretamente subordinadas, proporcionando os seguintes benefícios:

- **Aumento da capacidade operacional:** Disponibilização contínua de meios de transporte terrestre e fluvial, essenciais para o deslocamento de tropas, apoio logístico e execução de missões em áreas de difícil acesso, típicas do ambiente amazônico.
- **Maior flexibilidade logística:** Possibilidade de adequar rapidamente os meios de transporte às necessidades operacionais, sem a necessidade de imobilização de recursos públicos na aquisição e manutenção de frota própria.
- **Redução de custos administrativos e operacionais:** Eliminação de despesas relacionadas à aquisição, depreciação, manutenção corretiva e preventiva, seguro e gestão de frota própria, permitindo melhor alocação dos recursos orçamentários.
- **Prontidão e continuidade das operações:** Garantia de disponibilidade imediata dos meios contratados, reduzindo riscos de interrupção das atividades operacionais e administrativas.
- **Acesso a meios atualizados e em boas condições:** Utilização de embarcações e viaturas mantidas sob responsabilidade da contratada, assegurando melhores condições de uso, segurança e desempenho.
- **Eficiência na gestão:** Simplificação das atividades de gestão e fiscalização, com a centralização da responsabilidade pela disponibilização e manutenção dos meios na empresa contratada.
- **Apoio às operações em regiões remotas:** Viabilização do acesso a localidades isoladas, contribuindo para o cumprimento de missões institucionais, ações subsidiárias e apoio às populações em áreas de difícil mobilidade.
- **Segurança operacional:** Redução de riscos associados a falhas mecânicas e indisponibilidade de meios, uma vez que a contratada deverá garantir a manutenção e substituição dos equipamentos quando necessário.
- **Foco na atividade-fim:** Permite que a Administração concentre esforços nas atividades operacionais e estratégicas, delegando a gestão dos meios de transporte a empresa especializada.

13. Providências a serem Adotadas

No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente deste órgão para contratação dos serviços deste estudo.

Quanto à participação de outras Unidades Administrativas, a partir do lançamento da Intenção de Registro de Preços, os Órgão Participantes devem encaminhar a documentação correspondente para que seja considerada e aprovada sua participação, bem como para consolidação do processo licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação observa as diretrizes da 8ª Edição (2025) do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, aplicáveis à prestação de serviços com utilização de veículos automotores, ficando estabelecidas como obrigações da contratada:

- (i) manutenção preventiva periódica dos veículos e embarcações, conforme especificação do fabricante;
- (ii) controle de emissão de poluentes, com aferição periódica;
- (iii) adoção de medidas de prevenção de vazamento de óleos e combustíveis; e
- (iv) destinação ambientalmente adequada de óleos, fluidos, baterias, pneus e demais resíduos gerados na execução contratual.

Não se identificou, no âmbito desta contratação, a necessidade de exigência de inscrição da licitante ou de fabricante no Cadastro Técnico Federal (CTF)/IBAMA, devido a ausência de atividade potencialmente poluidora sujeita a registro.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de embarcação e viaturas, por meio da modalidade pregão, demonstra-se viável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório. No caso em análise, os serviços de locação pretendidos enquadram-se como serviços comuns, uma vez que possuem especificações usuais de mercado e ampla oferta por fornecedores especializados.

Sob o ponto de vista **técnico**, a solução é viável, pois:

- Existe ampla disponibilidade de empresas no mercado aptas a fornecer serviços de locação de embarcações e viaturas;

- Os requisitos técnicos podem ser claramente definidos, incluindo capacidade, tipo de embarcação, características das viaturas, condições de manutenção e disponibilidade;
- A contratação não envolve soluções complexas ou inovadoras que demandem modelagens específicas distintas do pregão.

No aspecto **econômico**, verifica-se que:

- A locação apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à aquisição, especialmente considerando custos de manutenção, depreciação, armazenamento e gestão de frota;
- O pregão, especialmente em sua forma eletrônica, tende a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas;
- A contratação sob demanda evita a imobilização de capital público em bens permanentes.

No que se refere ao aspecto **operacional**, a contratação é vantajosa porque:

- Garante maior flexibilidade na disponibilização dos meios conforme a necessidade da Administração;
- Permite pronta substituição dos meios em caso de falhas, assegurando continuidade das operações;
- Atende às peculiaridades de deslocamento em regiões de difícil acesso, com integração entre transporte terrestre e fluvial.

Sob o prisma **jurídico e de governança**, observa-se que:

- A solução está alinhada ao planejamento da contratação e às diretrizes de eficiência e economicidade da Administração Pública;
- A modelagem contratual é simples, amplamente utilizada e respaldada por entendimentos dos órgãos de controle;
- Há facilidade na fiscalização e gestão contratual, com definição clara de obrigações e níveis de serviço.

Dessa forma, conclui-se que a realização de pregão para contratação de serviços de locação de embarcação e viaturas é plenamente viável e adequada, proporcionando ganhos de eficiência, economicidade e suporte efetivo às atividades institucionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL LAZARO NOGUEIRA

Presidente da Comissão de Contratação



Assinou eletronicamente em 02/08/2026 às 20:06:46.

WESLEY DA SILVA VILHENA

Gestor de Risco

RHAFANEL SOARES MATOS

Integrante Administrativo

ALEXSANDER PEREIRA DA CONCEICAO

Integrante Técnico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A-ETP.pdf (285.43 KB)